



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

2ª Sessão Plenário Virtual Extraordinária – 15.12.2022

Pedido de Providências nº 1.00670/2019-80

Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: União Federal

Advogados: Anna Dias Rodrigues – OAB/MG nº 131159; Rogério Telles Correia das Neves – OAB/SP nº 133445

Requerido: Ministério Público da União

Objeto: Ministério Público da União. Inviabilidade de percepção de adicional de atividade penosa em favor de analistas e técnicos. Portaria PGR/MPU nº 633/2010. Necessidade de regulamentação por Lei Específica.

Presidente da Sessão: Antônio Augusto Brandão de Aras

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente pedido de Providências e, nessa extensão, julgou improcedente, ante a inexistência de falta de razoabilidade ou ilegalidade dos critérios estabelecidos na Portaria PGR/MPU nº 633/2010, nos termos do voto do Relator. Não proferiu voto o Conselheiro Engels Muniz.

Daniela Nunes Faria Teixeira
Secretária Processual